

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA NACIONAL DA II CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A II Conferência Nacional de Cultura – II CNC, convocada e com Regimento Interno anexo à Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, no dia 13 de julho de 2009, alterada pela Portaria nº 65, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, no dia 16 de setembro de 2009, ambas do Ministro de Estado da Cultura, realizar-se-á no período de 11 a 14 de março de 2010, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, em Brasília/DF e terá como tema central “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º A II Conferência Nacional de Cultura, nos termos do art. 1º do seu Regimento Interno, tem os seguintes objetivos:

- I. discutir a cultura brasileira nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- II. propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III. promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo de opiniões;
- IV. propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V. propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI. aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII. fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;
- VIII. propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Cultura e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- IX. propor estratégias para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Cultura e recomendar metodologias

- de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais, Estaduais, Distrital, Regionais e Setoriais de Cultura; e
- X. avaliar os resultados obtidos a partir da I Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO E DOS EIXOS ORIENTADORES

Art. 3º O Temário da II CNC, nos termos do art. 2º de seu Regimento Interno, é composto de cinco eixos e subeixos orientadores, que deverão ser desenvolvidos de modo a apresentar estratégias a serem implementadas na articulação e integração de políticas públicas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação.

Art. 4º São eixos orientadores da II Conferência Nacional de Cultura, conforme art. 3º de seu Regimento Interno:

- I. produção simbólica e diversidade cultural, dividido nos subeixos:
 - a. produção de arte e bens simbólicos;
 - b. convenção da diversidade e diálogos interculturais;
 - c. cultura, educação e criatividade; e
 - d. cultura, comunicação e democracia;
- II. cultura, cidade e cidadania, dividido nos subeixos:
 - a. cidade como fenômeno cultural;
- III. memória e transformação social; e
- IV. acesso, acessibilidade e direitos culturais;
- V. cultura e desenvolvimento sustentável, dividido nos subeixos:
 - a. centralidade e transversalidade da cultura;
 - b. patrimônio cultural, meio ambiente e turismo; e
 - c. cultura, território e desenvolvimento local;
- VI. cultura e economia criativa, dividido nos subeixos:
 - a. financiamento da cultura;
 - b. sustentabilidade das cadeias produtivas; e
 - c. geração de trabalho e renda;
- VII. gestão e institucionalidade da cultura, dividido nos subeixos:
 - a. sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais de cultura;
 - b. planos nacional, estaduais, distrital, regionais e setoriais de cultura; e
 - c. sistema de informações e indicadores culturais.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º São participantes da etapa nacional da II CNC, nos termos dos artigos 17 e 18 do seu Regimento Interno:

- I. conselheiros(as) do Conselho Nacional de Política Cultural, representantes dos conselhos estaduais e distrital de cultura e os(as) representantes do governo federal, na qualidade de delegados natos, com direito a voz e voto;
- II. delegados(as) eleitos(as) nas conferências estaduais, distrital e setoriais de cultura, com direito a voz e voto;
- III. convidados(as) da II Conferência Nacional de Cultura, com direito a voz; e
- IV. observadores(as), com acesso a todos os espaços previstos no art. 7º, mas sem direito a voz ou voto.

Art. 6º O credenciamento dos participantes da II CNC terá início às 10h do dia 10 de março e encerramento às 10h do dia 12 de março de 2010.

Parágrafo único. A Coordenação da II CNC divulgará o número de delegados inscritos até às 12h do dia 12 de março de 2010.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A etapa nacional da II CNC será assim formada:

- I. aprovação do regimento interno
- II. abertura oficial;
- III. conferência magna;
- IV. painel integrado;
- V. mesas redondas;
- VI. mini-plenárias; e
- VII. plenária final.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MAGNA, DO PAINEL INTEGRADO E DAS MESAS REDONDAS

Art. 8º Será proferida uma conferência magna sobre o tema geral da II CNC: “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”.

Art. 9º A discussão dos cinco eixos da II CNC será feita sob a forma de um painel integrado por cinco especialistas, que apresentarão as principais teses em cada eixo, e um moderador.

§ 1º Cada especialista terá tempo pré-determinado pelo moderador para fazer sua exposição sobre o eixo.

§ 2º Os pedidos de esclarecimentos ou contribuições aos painelistas serão feitos após as exposições de todos os eixos, sendo facultadas até cinco intervenções dirigidas a cada painalista.

§ 3º Os esclarecimentos e ou intervenções serão feitos pelos delegados ou convidados por escrito ou com o uso de microfone pelo tempo máximo de dois minutos.

Art. 10. As Mesas Redondas serão realizadas simultaneamente, considerando cada um dos cinco eixos temáticos e seus subeixos, compostas de um especialista para cada subeixo.

Art. 11. As mesas de aprovação do regimento interno, miniplenárias e plenária final terão seus coordenadores indicados pelo Comitê Executivo Nacional da II CNC.

CAPÍTULO VII - DAS MINIPLENÁRIAS

Art. 12. Serão realizadas 7 miniplenárias, sendo 1 (uma) de cada eixo temático, à exceção do Eixo 1, que será dividido em 3 miniplenárias, a saber: (1) produção simbólica, diversidade e diálogos interculturais; (2) cultura, educação e criatividade; e (3) cultura, comunicação e democracia.

§ 1º No credenciamento, cada participante fará sua inscrição, no subeixo, que terá, cada um, a disponibilidade de 100 vagas.

§ 2º Nas miniplenárias, serão apreciadas e votadas, por subeixo, as Propostas de Estratégias feitas nas Conferências Estaduais, Distrital e das Conferências Livres, que constam do documento “Caderno de Propostas da II Conferência Nacional de Cultura”, acrescidas das propostas emanadas das Pré-Conferências Setoriais, que serão entregues aos delegados (as) na manhã do dia 12 de março de 2010.

§ 3º Na apreciação das propostas de estratégias o delegado poderá fazer destaque.

§ 4º Os destaques podem ser de alteração e supressão do texto, desde que não modifiquem o sentido e a natureza da proposta, e inclusão de propostas aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital não constantes no caderno de propostas.

§ 5º Após a apreciação dos destaques de cada proposta, passa-se a votação da mesma. Iniciado o regime de votação, não será permitida a proposição de questões de ordem.

§ 6º As propostas que não forem destacadas estarão automaticamente aprovadas.

§ 7º As propostas serão aprovadas por maioria simples, de acordo com contraste visual ou, havendo dúvida da mesa ou da plenária, por contagem de crachás.

§ 8º Dentre as propostas oriundas das conferências estaduais, distrital, setoriais e conferências livres, aprovadas nas miniplenárias, serão priorizadas 05 (cinco) de cada subeixo, totalizando 80 propostas que serão encaminhadas à plenária final.

§ 9º Todas as propostas consideradas aprovadas serão publicadas nos anais da II CNC.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 13. Os(as) delegados(as) podem propor moções sobre temas de interesse nacional da política cultural, que devem ser elaboradas e apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

Parágrafo único. As moções deverão conter a assinatura de, no mínimo, vinte por cento dos(as) delegados(as) credenciados(as) na II CNC, e devem ser entregues à coordenação-geral da II CNC até às 18h do dia 13 de março de 2010.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14. Na plenária final serão distribuídas aos participantes as propostas já aprovadas nas miniplenárias e, em separado, as 80 propostas que deverão ser apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as).

Art. 15. As 80 propostas priorizadas nas miniplenárias serão discutidas, por subeixo, objetivando a indicação de 32 propostas, sendo 02 de cada subeixo, que serão escolhidas, como prioritárias da II CNC, por meio de votação.

§ 1º Em cada subeixo, após a leitura das 05 propostas priorizadas pelas miniplenárias, abre-se uma defesa para cada uma delas, visando o processo de votação previsto no caput deste artigo.

§ 2º Após a apresentação e defesa de todas as 80 propostas, será iniciado o processo de votação, que será realizado por meio de cédulas.

§ 3º Cada delegado, devidamente credenciado, receberá sua cédula para votação e deverá escolher 02 propostas de cada subeixo. O resultado da

apuração dos votos, com a relação das 32 propostas mais votadas, será apresentado após a votação das moções.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos não previstos neste regimento serão dirimidos pelo Comitê Executivo Nacional, ad referendum da plenária, durante a II CNC.